

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

## PREGÃO PRESENCIAL



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2011**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender à Secretaria de Saúde e a Secretaria de Bem Estar Social.

**TIPO:** Menor Preço / global por lote

**DATA:** 10 de agosto de 2011.

**CRENCIAMENTO:** 08:30 h

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09:00 h

**LOCAL:** Prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, situado na Praça 10 de novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45580-000 - IBIRATAIA - Bahia.

**1 - PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2287/2009, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às 09:00 horas do dia **10 de agosto de 2011**, na Sede da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

**1.2.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

**2 - OBJETO**

**2.1.** Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender à Secretaria de Saúde e a Secretaria de Bem Estar Social., conforme características constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1.** O pagamento devido ao contratado será efetuado até o décimo dia útil ao da consumação da entrega da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços prestados, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a execução dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

**3.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**3.3.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

**Órgão: 03.03.00 - Secretaria Municipal De Administração**

**Atividade: 04.122.0009.2.004** – Gerenciamento, modernização dos serviços administrativo e financeiro

**Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão: 03.05.00 - Secretaria Municipal De Saúde**

**Atividade: 10.122.0009.2.023** – Gerenciamento das Ações de Saúde

**Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão: 03.06.00 - Secretaria Municipal De Bem Estar Social**

**Atividade: 08.243.0006.2.036** – Bolsa Família / IGD

**Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**4 - CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

**4.2.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**4.2.1.** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**4.2.2.** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

**4.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**4.5.** A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

**4.6.** Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

**4.7.** Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

**4.8.** Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

**4.9.** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.10.** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

## **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 09 deste Edital.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**5.2.1.** Pessoas físicas;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**5.2.2.** Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

**5.2.3.** Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.4.** Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**5.2.6.** Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura.

**5.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**5.2.8.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**5.3.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

**5.3.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

**5.3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

**5.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## **6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de IBIRATAIA**  
**Pregão: 015/2011**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender à Secretaria de Saúde e a Secretaria de Bem Estar Social.

**Nome e Endereço do licitante:**

**Identificação dos Envelopes:**

**- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**6.2.** A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação poderá acarretar na inabilitação do licitante.

### **7 - PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**7.1.2.** Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**7.1.3.** Preço unitário e total de do(s) Lote(s) cotado(s), em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**7.1.4.** Indicação da **marca, modelo e especificações de cada produto**, em conformidade com as disposições do **Anexo I** deste Edital;

**7.1.5.** Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

**7.1.6.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.1.7.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.2.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

**7.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de IBIRATAIA sem quaisquer ônus adicionais.

**7.4.** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.5.** As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

**7.7.** A aceitação da proposta será feita por menor valor global por lote, constante do anexo I, sendo que a não cotação de um dos itens implicará na imediata desclassificação do licitante.

**7.8.** Serão desclassificadas as propostas que:

**7.8.1.** não atendam às exigências do edital e seus anexos;

**7.8.2.** contiverem emendas, borrões ou rasuras;

**7.8.3.** não apresentarem cotação para TODOS os itens dos respectivos LOTES.

**7.8.4.** cujas amostras dos produtos cotados não tenham sido aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**7.9.** As características especificadas no **anexo I**, referem-se a requisitos mínimos.

## **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1.** O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global por Lote.

**8.2.** Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**8.3.** Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

**8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**8.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço global, assim entendido o menor valor oferecido no lote apresentado nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 2287/2009.

**8.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**8.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**8.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**8.13.** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.14.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.15.** Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**9.2.** No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

**9.2.1.** Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**9.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**9.2.2.** Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

**9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

**9.2.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**9.3.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA.

**9.3.1.** Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**9.3.2.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

**9.4.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou outro órgão público estadual ou federal, devidamente atualizado, substitui os documentos indicados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.4.1.

**9.5.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.6.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## **10 - ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

## **11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**11.1.** A empresa vencedora entregará os produtos em local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, necessariamente localizado no Município de IBIRATAIA.

**11.2.** Os produtos de que trata o presente Edital serão recebidos:

**11.2.1. Provisoriamente**, por servidor designado para tal, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.2.2. Definitivamente**, após atestado o pleno atendimento aos requisitos mínimos contidos neste edital, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do serviço objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as entregues, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**11.4.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**11.5.** Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

## **12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**12.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**12.1.1.** Fornecer rigorosamente os produtos nas especificações e prazos constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

**12.1.2.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**12.1.3.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**12.1.4.** Comunicar à Prefeitura Municipal de IBIRATAIA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

## **13 - CONTRATO**

**13.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.2.** O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.3.** A Prefeitura Municipal de IBIRATAIA providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**13.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**14.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do certame,

**14.1.2.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo,

**14.1.4.** Fizer declaração falsa; ou

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**14.2.1.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**14.2.2.** Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

**14.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**14.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.5.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **15 - RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16 - TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**16.1.** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.1.2.1.** Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado ao Pregoeiro declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

**16.2.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**16.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**16.3.** Para efeito do disposto no item 16.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**16.5.** O disposto nos itens 16.2 e 16.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

**17.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

**17.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.5.** Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**17.6.** Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.7.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**17.8.** O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**17.9.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**17.10.** A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**17.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**17.13.** Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (73) 3537-2125, ramal 30.

**17.14.** As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

**17.15.** Havendo qualquer dúvida do Pregoeiro na análise da Qualificação Técnica, poderá o mesmo solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

**17.16.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**17.16.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**17.16.2.** Anexo II - Modelo de Credencial;

**17.16.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

**17.16.4.** Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

**17.16.6.** Anexo V - Minuta de Contrato;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**17.17.** O foro da Comarca de IBIRATAIA - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do Art. 21 da Lei Federal 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, publica o presente edital em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
à

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ibirataia (BA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Laneyde Sampaio Rodrigues  
Secretária Administração

**PARECER JURÍDICO**

O presente edital preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Ibirataia (BA), 27 de julho de 2011.

\_\_\_\_\_  
Naiana Souza de Santana Lima  
OAB/BA: 28.011

IBIRATAIA, 27 de julho de 2011.

**LUCAS SANTOS FERREIRA**  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## A N E X O I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2011

**OBJETIVO.**

Contratar empresa para fornecimento de material permanente para atender à Secretaria de Saúde e a Secretaria de Bem Estar Social.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

**Órgão: 03.03.00 - Secretaria Municipal De Administração**

**Atividade: 04.122.0009.2.004** – Gerenciamento, modernização dos serviços administrativo e financeiro

**Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão: 03.05.00 - Secretaria Municipal De Saúde**

**Atividade: 10.122.0009.2.023** – Gerenciamento das Ações de Saúde

**Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão: 03.06.00 - Secretaria Municipal De Bem Estar Social**

**Atividade: 08.243.0006.2.036** – Bolsa Família / IGD

**Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Prefeitura.

O pagamento será efetuado após atestado de recebimento de **TODOS** os itens solicitados.

**PRAZO DO CONTRATO.**

O prazo de vigência do contrato decorrente da homologação da presente licitação será de **04 (quatro) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado até o período de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação em vigor, sendo pertinente e conveniente às partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL.**

- 1** - Os bens descritos serão entregues imediatamente, conforme expedição de ordem fornecimento.
- 2** - As ordens de fornecimento de que trata o parágrafo anterior serão expedidas de acordo às demandas da Prefeitura Municipal de Ibirataia, respeitando-se o prazo de validade do contrato.
- 3** - As despesas extras oriundas da contratação do fornecimento dos mencionados produtos, tais com, testes e ensaios, dentre outras, correrão por conta do Contratado, conforme art. 75 da Lei Federal 8.666/93.
- 4** - A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pelo Sr. Secretário de Saúde.
- 5** - A gestão da presente contratação será da Secretária Municipal de Saúde ou por servidor por ela designado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## ANEXO I – QUADRO DE PREÇOS

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender à Secretaria de Saúde e a Secretaria de Bem Estar Social.

**PLANILHA DE CUSTOS (AS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS, REFEREM-SE A REQUISITOS MÍNIMOS)**

## LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
01	Computador configuração gravador de DVD, memória Ram 3 GB , HD 500 GB, Processador com duplo núcleo 2,5 GHZ, 2 mega de cachê, monitor Led 18, teclado, mouse, caixa de som e estabilizador	01			
02	Data Show- taxa de contraste 2000:1Brilho 2600 durabilidade da Lâmpada 4 horas, entrada hdmi: 01 entrada de vídeo componente- 01 entrada áudio e vídeo-01 resolução vídeo 1024p voltagem 110/220volts	02			
03	Impressora Multifuncional copiadora c/Alimentador Automático+Duplex 30 pagina por minutos círculo mensal 50.000 Páginas – memória 128 MB Conexão: USB/REDE.	02			
04	Câmera Fotográfica com bateria de lítium 14mp SD DE 2GB	01			
<b>TOTAL R\$ (valor total por extenso)</b>					

## LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
05	Aparelho para DVD C/ karaokê entrada USB	02			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

06	Freezer Vertical 320 Lt.	01			
07	Liquidificador Industrial 04 Litros	01			
08	Batedeira com tigela 3,8Lt duas velocidades	01			
<b>TOTAL R\$ (valor total por extenso)</b>					

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
09	Escada de Alumínio em A c/7 degraus	01			
10	Furadeira perfura aço alvenaria e madeira Potência 300 watts 3/8 rotação 2600 bilvolt.	01			
<b>TOTAL R\$ (valor total por extenso)</b>					

**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
11	Note book core 13, 4GB, HD500, 14	01			
12	Câmera digital 14.1 MP W320 LCD 2,5 Cartão 4 GB bateria de lítio e case.	01			
13	Impressora Laser, imprime até 30 ppm- volume mensal de 500 até 2500, Bandeja com capacidade de até 300 folhas	02			
<b>TOTAL R\$ (valor total por extenso)</b>					

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**LOTE 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
14	Som portátil c/cd, USB, entrada p/fone de ouvido, potência 20 RMS.	02			
15	Caixa amplificadora com 500 Wats RMS C/ USB	01			
16	TV Lcd 32 polegadas entrada HDMI conversor digital, USB	01			
17	Bebedouro de coluna água gelada e natural	01			
<b>TOTAL R\$ (valor total por extenso)</b>					

**LOTE 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
18	Máquina de costura semi-industrial tipo overlock com mesa, estante e motor. Overloque de alta velocidade para tecidos leves a médios. Agulha Semi-Indústrial, overlock 03 fios, Portátil motor acoplado, lubrificação manual. Com porta fios, pedal, agulha, pinça, óleo 100 ml mesa completa.	01			
19	Máquina de costura semi-industrial ziguezague com estante, mesa e motor-Subclasse 20u135-CPL Máquina semi-industrial tipo ziguezague três pontos. (Máquina de ponto fixo, sistema manual de lubrificação, sistema de lançadeira de alta performance, sistema de transporte simples, retrocesso e seletor de	02			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

	ajuste do comprimento, Acompanha acessórios para fazer caseado, bainha, pregar zíper e cordão para ajuste da largura do ponto na alavanca ou na joelheira, setor de travamento de barra de agulha, estante com regulagem de altura				
<b>TOTAL R\$ (valor total por extenso)</b>					

**LOTE 07**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
20	Mesa com duas Gavetas com chaves (1,20 x 0,60)	01			
<b>TOTAL R\$ (valor total por extenso)</b>					

**LOTE 08**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
21	Aparelho de ar condicionado de 7.500 BTU's, de janela.	08			
22	Aparelho de ar condicionado de 10.000 BTU's, de janela.	01			
<b>TOTAL R\$ (valor total por extenso)</b>					

**Victor Fair Luedy**  
**Secretário de Saúde**

**Leila Rodrigues Fair**  
**Secretária de Bem Estar Social**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## ANEXO II

## MODELO DE CREDENCIAL

## EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2011

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA  
IBIRATAIA / BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a)  
\_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº  
\_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita  
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de  
recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões  
administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

*Identificação e assinatura do outorgante*

*(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima  
Comissão Permanente de Licitações  
Fone (73)3537-2125  
CEP: 45580-000

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2011

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA  
IBIRATAIA / BA

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2011**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**  
**Praça 10 de novembro, 09, IBIRATAIA - Bahia.**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 015/2011, estamos apresentando proposta para fornecimento de material permanente para atender à Secretaria de Saúde e a Secretaria de Bem Estar Social, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global dos itens;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os produtos a serem fornecidos, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- substituiremos de imediato, o produto que não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no edital de licitação, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do responsável)  
(Número de identidade do declarante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

## ANEXO V

## MINUTA DE CONTRATO

## EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2011

O **Município de IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJMF sob o nº 14.131.569/0001-09, com sede à Praça 10 de novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, neste ato representado por seu Prefeito, **JORGE ADBON FAIR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Fornecimento de \_\_\_\_\_, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão n.º 015/2011, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 10.520/02 (com suas modificações), e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender à Secretaria de Saúde e a Secretaria de Bem Estar Social, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º. 015/2011.

*Parágrafo único.* O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial n.º. 015/2011 passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento imediato, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I- da CONTRATADA:**

- a) entregar o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Ibirataia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**II- do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão n.º 015/2011, Lote --- (-----).

§ 1º. O valor total estimado acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade do CONTRATANTE solicitar serviços até o referido valor.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

§ 2º. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de serviços, que forem efetivamente prestados e aceitos pela Fiscalização.

§ 3º. A CONTRATADA declara que os preços propostos para a prestação dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

§ 4º. Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA e serão reajustados anualmente, a partir daquele mês, para mais ou para menos, em consequência da variação do IPCA apurado no período.

§ 1º. O CONTRATANTE realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.

§ 2º. Havendo atraso na divulgação da tarifa, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

§ 3º. O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de tarifa por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual forma, tenha a CONTRATADA apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de emissão do Boletim de Reajustamento (BR).

§ 4º. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 04 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de IBIRATAIA, à conta da seguinte programação:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

**Órgão: 03.03.00 - Secretaria Municipal De Administração**

**Atividade: 04.122.0009.2.004 – Gerenciamento, modernização dos serviços administrativo e financeiro**

**Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**Órgão: 03.05.00 - Secretaria Municipal De Saúde**

**Atividade: 10.122.0009.2.023 – Gerenciamento das Ações de Saúde**

**Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**Órgão: 03.06.00 - Secretaria Municipal De Bem Estar Social**

**Atividade: 08.243.0006.2.036 – Bolsa Família / IGD**

**Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão n.º 015/2011.

#### **CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Fone (73)3537-2125**  
**CEP: 45580-000**

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de IBIRATAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

IBIRATAIA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

#### PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 21 da Lei Federal 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, publica o presente edital em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
à

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ibirataia (BA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Laneyde Sampaio Rodrigues  
Secretária Administração

#### PARECER JURÍDICO

O presente edital preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Ibirataia (BA), 27 de julho de 2011.

\_\_\_\_\_  
Naiana Souza de Santana Lima  
OAB/BA: 28.011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima  
Comissão Permanente de Licitações  
Fone (73)3537-2125  
CEP: 45580-000

## ANEXO VI

## PREGÃO PRESENCIAL 014/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO

## DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**quando for o caso**).

.....

(data)

.....

(representante legal)

**Observação: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.**